

PORTARIA Nº 578/2022– GABS/SESMA/PMB, 19 de maio de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Hanna Carolina Farias Reis matrícula nº 0474576-019**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à **“Aquisição de Analisador hematológico Veterinário”** objetivando a abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de vigilância à saúde da Secretaria Municipal de Belém- SESMA, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº **096/2021**, consoante o Processo nº **8429/2021** e GDOC Nº **8429/2021**, para os seguintes(s) contrato(s) celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 036/2022	CIRUBEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 05.323.167/0001-07	“Aquisição de Analisador hematológico Veterinário” objetivando a abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de vigilância à saúde da Secretaria Municipal de Belém- SESMA

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE – SESMA